



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 221, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO E FÉRIAS COLETIVAS ESPECÍFICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA**

Art. 1º A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas ao encerramento deste Exercício Financeiro, estará adotando RECESSO ADMINISTRATIVO E FÉRIAS COLETIVAS ESPECÍFICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado a seguir:

- Dia 24 de dezembro de 2020 – **Recesso Administrativo;**
- Dia 31 de dezembro de 2020 – **Expediente das 08h00min às 12h00min e recesso a partir das 12h00min;**
- Dias 28 de dezembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021 - **Férias Coletivas para diversos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica a ser expedida;**
- **EXPEDIENTE DOS SETORES ESPECÍFICOS:**
 - a. **AGENDAMENTO, ALA COVID e FARMÁCIA BÁSICA:** Atendimento em horário especial, sendo das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período de 28 de dezembro de 2020 à 15 de janeiro de 2020;
 - b. **SETOR DE ENDEMIAS:** Estará atuando em horário normal de atendimento;
 - c. Dia 18 de janeiro de 2021: Retorno do funcionamento normal de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

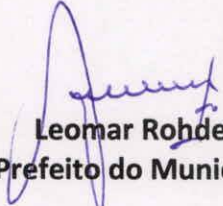
Parágrafo Único: Durante o período de férias coletivas, serão mantidas escalas de plantões para manter os serviços essenciais em funcionamento. atendimentos de urgências e emergências serão atendidos pelo Hospital e Maternidade Capriotti.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 2783
de 18/12/20 FL. _____
Visto _____


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2760
de 18/12/20 FL. _____
Visto _____